**INCENTIVO MULTISETORIAL I**
**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Em Liquidação**
**CNPJ nº 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM Ltda.)**
**(CNPJ nº 42.066.258/0001-30)**

# Demonstrações Financeiras de 31 de agosto de 2026

# INCENTIVO MULTISETORIAL I
# Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Em Liquidação

**CNPJ nº 10.896.292/0001-46**
(Administrado pela RJI CTVM Ltda.)
(CNPJ nº 42.066.258/0001-30)

## Demonstrações Financeiras de 31 de agosto de 2026

## Conteúdo


Relatório dos Auditores Independentes 3 - 6

Demonstração da posição financeira 7

Demonstração do resultado 8

Demonstração da Evolução do patrimônio líquido 9

Demonstração dos fluxos de caixa 10

Notas explicativas às demonstrações financeiras 11 - 27

# RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
INCENTIVO Multisetorial I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – (Em Liquidação)

## Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do INCENTIVO Multisetorial I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – (Em Liquidação) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do INCENTIVO Multisetorial I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – (Em Liquidação) em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

Liquidação do Fundo de Investimento – encerramento das atividades

Conforme divulgado na nota explicativa 20.a, na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de agosto de 2021, foi aprovado o Plano de Liquidação do Fundo com a projeção prevista para o ano de 2026, mas na Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida em 04 de setembro de 2026, houve a manifestação favorável a prorrogação condicionada do Plano de Liquidação até dezembro de 2027.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e a mensuração do valor justo de ativos financeiros

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía uma parte significativa de seu patrimônio líquido, investidos em títulos de renda fixa lastreados em Letras Financeiras do Tesouro – LFT e Letras do Tesouro Nacional – LTN, mensurados a valor justo com base em preços cotados em mercados líquidos, e que são registrados e custodiados de forma escritural no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

Devido à relevância desses investimentos no contexto das demonstrações financeiras, essa foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.

Como nossa Auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários às circunstanciais:

Teste de existência por meio do confronto das posições registradas na carteira de ativos do Fundo, em 31 de agosto de 2026, com as informações do relatório de custódia do Selic.

Recalculo do valor justo dos ativos registrados na carteira do Fundo com base nas cotações de mercado disponíveis.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto evidenciadas nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras.

## Outros assuntos

Auditoria das Demonstrações Financeiras anterior

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram anteriormente auditadas por nós auditadas de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 27 de novembro de 2025, sem ressalva, mas com ênfase sobre a continuidade do Fundo.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

d) Chamamos a atenção no nosso relatório para a descontinuidade das atividades do Fundo, conforme Plano de Liquidação aprovado pelos Cotistas.

e) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

**TAG AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.**
**CRC - RJ N° 002754/O-8**

**MAURO DA COSTA MESQUITA**
**Contador CRC - RJ N° 067.300/O-2**

**INCENTIVO MULTISETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EM LIQUIDAÇÃO**
**CNPJ: 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM LTDA - CNPJ: 42.066.258/0001-30)**

Demonstração da Posição Financeira de 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

| Ativo | Nota | 31/08/2026 | % sobre o PL | 31/08/2025 | % sobre o PL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidades** | | **2** | **0,05** | **1** | **0,02** |
| Banco | | 2 | 0,05 | 1 | 0,02 |
| **Operações compromissadas** | | **48** | **1,21** | **15** | **0,33** |
| Letras do Tesouro Nacional | | 48 | 1,21 | 15 | 0,33 |
| **Títulos de renda fixa** | | **4.881** | **123,13** | **5.520** | **120,79** |
| Letra Financeira do Tesouro | | 4.881 | 123,13 | 5.520 | 120,79 |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Fundo de Investimento em Renda fixa | *4* | 321 | 8,10 | 321 | 7,02 |
| (-) PDD Fundo de Investimento em Renda fixa | | (321) | (8,10) | (321) | (7,02) |
| **Direitos cred. com aquisição subst. de riscos e benefícios** | | **-** | **0,00** | **-** | **0,00** |
| Vencidos | | | | | |
| Cédula de Crédito Bancário | *5.c* | 4.465 | 112,64 | 4.465 | 97,70 |
| Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio | *5.c* | 21.814 | 550,30 | 21.814 | 477,33 |
| Prov. para perdas por red. no valor de recu. dos direitos cred. | | (26.279) | (663) | (26.279) | (575,03) |
| **Outros valores** | | **1** | **0,03** | **1** | **0,02** |
| **Total do ativo** | | **4.932** | **124,42** | **5.537** | **121,16** |
| **Passivo** | | | | | |
| **Outras obrigações** | | **120** | **3,03** | **120** | **2,63** |
| Amortizações a pagar | | 120 | 3,03 | 120 | 2,63 |
| **Valores a pagar** | | **848** | **21,39** | **847** | **18,53** |
| Taxa de administração e gestão | | 472 | 11,91 | 472 | 10,33 |
| Auditoria e custódia | | 158 | 3,99 | 158 | 3,46 |
| Taxas SELIC, CETIP e ANBIMA | | 3 | 0,08 | 15 | 0,33 |
| Advogados | | 178 | 4,49 | 178 | 3,89 |
| Outros valores a pagar | | 37 | 0,93 | 24 | 0,53 |
| **Patrimônio líquido** | | **3.964** | **100,00** | **4.570** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **4.932** | **124,42** | **5.537** | **121,16** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INCENTIVO MULTISETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM LIQUIDAÇÃO**
**CNPJ: 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM LTDA - CNPJ: 42.066.258/0001-30)**

Demonstração do Resultado dos Exercícios findos
em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

| **Composição do resultado do exercício** | **31/08/2026** | **31/08/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado de aplicações em operações compromissadas** | **5** | **5** |
| Letras Financeiras do Tesouro | 5 | 5 |
| **Títulos de renda fixa** | **720** | **711** |
| Rendas com títulos e valores mobiliários | 706 | 699 |
| Ajuste a valores de mercado | 14 | 12 |
| **Outras receitas** | **-** | **6** |
| Outras | - | 6 |
| **Despesas administrativas** | **(1.331)** | **(1.922)** |
| Remuneração da administração e gestão | (899) | (913) |
| Custódia | (103) | (86) |
| Despesa com advogados | (282) | (283) |
| Despesa com assessoria | - | (10) |
| Despesa com auditoria | (20) | (19) |
| Despesas bancárias | (25) | (24) |
| Outras Despesas | (2) | (587) |
| **Resultado do período** | **(606)** | **(1.200)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INCENTIVO MULTISETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM LIQUIDAÇÃO**
**CNPJ: 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM LTDA - CNPJ: 42.066.258/0001-30)**

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios
findos em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

| **Descrição** | **31/08/2026** | **31/08/2025** |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | | |
| 1.564,56 cotas a R$ 3.688,292982 cada | - | 5.770 |
| 1.564,56 cotas a R$ 2.920,703810 cada | 4.570 | |
| **Resultado do período** | (606) | (1.200) |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | | |
| 1.564,56 cotas a R$ 2.920,703810 cada | | **4.570** |
| 1.564,56 cotas a R$ 2.533,501747 cada | **3.964** | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INCENTIVO MULTISETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM LIQUIDAÇÃO**
**CNPJ: 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM LTDA - CNPJ: 42.066.258/0001-30)**

Demonstração do fluxo de caixa - método direto dos exercícios
findos em a 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

| | 31/08/2026 | 31/08/2025 |
|---|---|---|
| (Resultado) líquido do exercício | (606) | (1.200) |
| **Aumento / (redução) dos ativos e passivos operacionais** | **607** | **1.200** |
| Compra/Venda de títulos de renda fixa | 607 | 613 |
| Taxa de administração e gestão | - | (8) |
| Auditoria e custódia | - | 9 |
| Provisões (PCLD) | - | 587 |
| Outros valores a pagar | - | (1) |
| **Aumento / (redução) das atividades de financiamento** | **-** | **-** |
| **Cotas resgatadas** | | **-** |
| **Amortização** | **-** | **-** |
| **(Aumento) líquido em caixa e equivalentes de caixa** | **1** | **-** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 1 | 1 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 2 | 1 |
| **(Aumento) líquido em caixa e equivalentes de caixa** | **1** | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INCENTIVO MULTISETORIAL I**
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – (EM LIQUIDAÇÃO)**
**CNPJ: 10.896.292/0001-46**
**(Administrado pela RJI CTVM LTDA – CNPJ 42.066.258/0001-30**

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de agosto 2026 e de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

## 1 Contexto operacional

O Incentivo Multisetorial I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Em Liquidação é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e possui classe única. O Fundo iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2009.

A classe única de cotas do FUNDO é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer tempo por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, bem como ressalvado os casos de Liquidação Antecipada, regida pelo presente regulamento e, disciplinada Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n° 175 de 23 de dezembro de 2022.

A classe tem como público-alvo exclusivamente a Investidores Qualificados.

Artigo 3° O objetivo da classe de cotas preponderantemente, é buscar à aquisição de Direitos de Crédito, oriundos dos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição de diversificação estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com a Política de Investimentos descrita também no Regulamento.

Conforme assembleia geral ocorrida em 24/08/2017, foram aprovados novos aportes de valores no fundo pelos cotistas. Esses recursos tinham como objetivo abater as despesas do fundo com seus prestadores de serviços.

Conforme assembleia geral ocorrida em 28/03/2018 foi aprovada a substituição da administração, custodia e gestão do fundo Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial I, que era feita pela Administradora GRADUAL Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A CNPJ nº 33.918.160/0001-73. A aprovação da nova administradora foi deliberada na assembleia geral ocorrida dia 06/11/2018 que definiu como nova administradora a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30. E assumiu essa função na data da transferência do fundo que ocorreu dia 13/11/2018.

Conforme assembleia geral ocorrida em 30/06/2020 foi aprovada substituição do prestador de serviços de gestão do Incentivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetoria I, que era feita pela a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, pela Genial Gestão LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 22.119.959/0001-83.

Na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de agosto de 2021, foi aprovado o Plano de Liquidação do Fundo. Portanto, o objetivo do Fundo passou a ser o de atuar no melhor interesse dos cotistas na recuperação de ativos, direitos creditórios ou garantias de operações vencidas e não honradas.

Em Assembleia Geral de Cotistas (AGC) em 23 de dezembro de 2022, realizada exclusivamente mediante o envio dos votos, foi aprovada sem prejuízo do prosseguimento do

procedimento das amortizações, oriundas dos valores integrais dos pagamentos das operações privadas ou de recuperação de crédito nos termos do deliberado no Plano de Liquidação. Dessa forma conforme disciplina o art. 62 do regulamento do Fundo, o início das amortizações, conforme Plano de Liquidação aprovada em AGC, realizada em 20 de agosto de 2021, com o pagamento e quitação, em primeiro lugar, da Série B, foi aprovado pela maioria dos cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante, de partes relacionadas, ou qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (FGC)

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 25 de novembro de 2026, e estão sendo apresentadas comparativamente ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 e foram elaboradas de acordo com a Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

## 3 Principais práticas contábeis

### a. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos respectivos administradores.

### b. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados como "títulos para negociação", considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício e apropriados de acordo com o regime de competência.

### c. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - a vencer

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu custo de aquisição, as diferenças entre os valores de custo de aquisição e os valores de face, foram apropriados diariamente sob a forma de receita no decorrer do prazo de vencimentos dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados no grupo operações com aquisição substancial de riscos e benefícios quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

**d. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios – vencidos**
Estão integralmente registrados, limitados ao seu respectivo valor de face, acrescidos dos juros e atualização monetária associada ao período entre a emissão e o vencimento.

**e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios**
Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável é apurada pela diferença entre o saldo atualizado da carteira na data-base de análise e o valor das garantias cedidas desde que as perspectivas de resultado sejam avaliadas como possível pelos advogados encarregados das execuções.

**f. Apuração dos resultados**
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

## 4 Cotas de Fundos de Investimento

## a. Composição

Aplicação mantida no Gradual Fundo de Investimento de Renda Fixa, em liquidação, avaliada pelo valor da cota de 15 de maio de 2019, R$ 3,25085847, conforme divulgado pelo antigo administrador, a Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, atualmente massa falida. O valor foi integralmente provisionado na carteira do Fundo.

O investimento está assim representado:

| Fundo | Qtde Cotas | Valor |
|---|---|---|
| Gradual FI RF | 98.839,325136 | R$ 321 mil |
| (-) PDD Gradual FI RF | 98.839,325136 | R$ (321 mil) |

## 5 Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência da relevância de sua exposição à variação dos fluxos de caixa esperados associados aos direitos creditórios objetos das operações.

## a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo serão originados em diversos segmentos, podendo ser oriundos de operações de natureza industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas no Regulamento do Fundo.

## b. Condições de cessão

Para aquisição dos direitos creditórios o Fundo deverá seguir os seguintes critérios:

As aquisições dos direitos creditórios pelo Fundo deverão ser realizadas de acordo com as regras estabelecidas em seu Regulamento e nos contratos de cessão celebrados com cada cedente e deverão atender, cumulativamente, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo. Os direitos creditórios que atendam às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade e que sejam cedidos ao Fundo nos termos do contrato de cessão serão designados simplesmente como os "direitos creditórios elegíveis".

Somente poderão ser objeto de cessão entre os cedentes e o Fundo, direitos creditórios que atendam, cumulativamente, às condições de cessão abaixo relacionadas, cujo atendimento será validado pela Gestora:

I- decorram de operações de titularidade dos cedentes nos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços;

II- devem ser representados por debêntures, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, contratos de crédito direto ao consumidor, contratos de antecipação de contratos de câmbio, cédulas de produto rural, certificados de depósito agropecuário ou agrícola, *warrant*, *warrant* agropecuário, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de recebíveis do agronegócio, letras de câmbio, duplicatas, cédulas de crédito comercial, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, contratos de fornecimento de produtos, contratos de prestação de serviços, notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços ou documento equivalente que garanta ao titular o direito de (i) receber do devedor o valor do crédito respectivo e (ii) cobrar do devedor o pagamento do crédito não honrado;

III- os direitos creditórios a serem oferecidos à cessão pelos cedentes deverão decorrer de oferta de direitos creditórios de cedente que esteja na condição de cedente cadastrado perante a Gestora e o Custodiante;

IV- os direitos creditórios a serem oferecidos à cessão deverão estar amparados pelos respectivos documentos representativos de crédito;

V- não serão aceitos direitos creditórios de cedente que já tenha ofertado direitos creditórios ao Fundo e não tenha atendido ao procedimento para a formalização da cessão previsto no artigo 26, iii, do Regulamento do Fundo; e

VI- os cedentes dos direitos creditórios ofertados ao Fundo não deverão estar em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar, conforme checagem a ser realizada por meio dos controles mantidos pela Serasa e/ou pela Equifax.

## c. Composição dos direitos creditórios por vencimento

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios é composta por créditos vencidos, conforme quadro abaixo:

| **Direitos creditórios vencidos** | |
|---|---|
| *Cédula de crédito bancário* | 4.465 |
| *Certificados de direitos creditórios do agronegócio* | 21.814 |
| *Provisão para perdas* | (26.279) |
| **Total** | **-** |

## d. Critérios de elegibilidade dos direitos creditórios

Somente poderão ser objeto de cessão os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade abaixo relacionados, cujo atendimento será validado pela Administradora:

I - os direitos creditórios não poderão estar vencidos e não pagos na data de sua cessão para o Fundo;

II - os direitos creditórios deverão ter prazo mínimo de 3 dias contados da respectiva data de oferta de direitos creditórios; e

III - os direitos creditórios ofertados ao Fundo (i) deverão estar registrados em sistema de cobrança de um agente cobrador na respectiva data de oferta de direitos creditórios, de forma a possibilitar a cobrança bancária dos direitos creditórios elegíveis pelo agente cobrador respectivo e sua segregação em relação aos direitos creditórios de titularidade dos cedentes que não tenham sido objeto de cessão ao Fundo; ou (ii) poderão ser cobrados diretamente pelo Fundo, ou por quem este indicar, mediante emissão de documento de cobrança emitido na forma do contrato de cessão.

O total de direitos creditórios cedidos ao Fundo por um mesmo cedente e de responsabilidade de um mesmo devedor poderá representar, a qualquer momento, em ambos os casos, até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

A Gestora envidará melhores esforços para que as concentrações em cedentes e devedores sejam observadas durante o período em que o Fundo estiver iniciando suas atividades, não sendo, contudo, obrigatórias nos 90 primeiros dias do início de suas atividades.

O desenquadramento do direito creditório em relação a qualquer critério de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo não resultará em direito de regresso contra a Administradora ou a Gestora salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

Os cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos diretos creditórios que comporão a carteira do Fundo, nos termos do artigo 295 do código civil brasileiro, não havendo por parte da Administradora ou da Gestora qualquer responsabilidade a esse respeito.

A cessão dos direitos creditórios será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra os cedentes, da plena titularidade dos direitos creditórios, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

O cedente se obriga a dar ciência aos respectivos devedores de cada cessão realizada nos termos do respectivo contrato de cessão, em até 5 dias úteis anteriores à data do respectivo vencimento de cada direito creditório, informando-lhes que os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente ao Fundo, ou à sua ordem.

## 6 Classificação de risco

O Fundo não foi avaliado por empresa de rating especializada.

## 7 Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

### Classe de cotas

O patrimônio do Fundo será formado por cotas de uma única classe, não havendo qualquer subordinação entre elas.

### Emissão

Na emissão de cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, respeitando o horário limite para aplicação, conforme definido no suplemento de cotas, após o horário limite, será considerado o valor da cota de fechamento do 1º dia útil

posterior.

Não houve emissão de cotas durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026.

### Resgate e amortização

Não haverá resgate ou amortização de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada.

Não houve resgate de cotas durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026.

## 8 Serviços de custódia, controladoria e gestão

As cotas de fundos de investimento e os direitos creditórios estão custodiados na CETIP S.A. - Mercados Organizados.

As atividades de custódia e controladoria dos direitos creditórios e outros ativos do Fundo serão exercidas pelo custodiante, RJI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição autorizada a operar pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As atividades de gestão da carteira do Fundo são exercidas pela Genial Gestão Ltda.

## 9 Remuneração da Administração

A taxa de administração é calculada por dia útil, com base no valor fixo de R$ 8.539,21 pro rata dia útil e será paga mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

A Administradora poderá destinar parcela da taxa de administração para pagamento de prestadores de serviço contratados, sendo que o pagamento desses serviços será realizado diretamente pelo Fundo, sendo deduzido do valor devido à administradora a título de taxa de administração, razão pela qual o somatório destes pagamentos não poderá excedê-la.

A Taxa de Administração mínima deverá ser reajustada anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o fundo apropriou como despesa de Taxa de Administração o valor de R$ 103

## 10 Taxa de Gestão

A Gestora receberá, pelos serviços de gestão da carteira do FUNDO, a remuneração corresponde a 1,50% a.a. (um virgula cinquenta por cento ao ano) sobre o Patrimônio

Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 66.289,71 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, a ser pago diretamente pelo FUNDO à Gestora.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida pelo Fundo uma taxa de performance equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela do rendimento total do Fundo que exceder 120% (cento e vinte por cento) da variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiros ("CDI"). A taxa de performance será apurada e provisionada diariamente e paga semestralmente, por períodos vencidos, no quinto dia útil posterior ao encerramento de cada semestre civil.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o FUNDO apropriou como despesa de Taxa de Gestão o valor de R$ 796.

## 11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Cota | Rentabilidade |
|---|---|---|
| 31/8/2026 | 2.533,50175 | (13,2571%) |
| 31/8/2025 | 2.920,70381 | (20,8303%) |
| 31/8/2024 | 3.688,29298 | (10,1988%) |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados.

A rentabilidade calculada desconsidera o efeito das amortizações.

## 12 Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Os recursos que constam na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos:

- **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e regulatórios:** Consiste no risco relativo aos efeitos da política econômica praticada pelo governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda,

indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nos negócios do Fundo. Além disso, o governo federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação dos cedentes e devedores dos direitos creditórios elegíveis que venham a ser cedidos ao Fundo ou nos direitos creditórios originados pelos cedentes ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá dificultar e/ou diminuir a originação de direitos creditórios e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo.

- **Descasamentos de taxas:** O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preferencialmente em direitos creditórios e em ativos financeiros para compor sua carteira de ativos.
  Considerando-se que o valor das cotas será atualizado, dentro do permitido pela rentabilidade da carteira, por um percentual da taxa CDI, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e o benchmark das cotas. Além disso, deve-se observar que os direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo mediante deságio calculado a taxas prefixadas e a distribuição dos resultados da carteira do Fundo para suas cotas tem como parâmetro percentual da taxa CDI. A Administradora, a Gestora, os cedentes e seus controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos pelos cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de principal de suas aplicações em razão de descasamentos de taxas.

- **Risco de liquidez:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

- **Riscos provenientes do uso de derivativos:** A contratação, pelo Fundo, de modalidades de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recurso ao Fundo por parte de seus cotistas.

- **Risco operacional:** Dada a complexidade operacional própria dos Fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que a Administradora, a Gestora e o Fundo terão acesso irrestrito aos documentos representativos de créditos ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos

cedentes podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios elegíveis cedidos ao Fundo e sua respectiva cobrança em caso de inadimplemento, prejudicando o desempenho do Fundo. A administração efetuará a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito por amostragem, no mínimo anualmente. Assim sendo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

- **Não existência de garantia de eliminação de riscos:** A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Em condições adversas de mercado, as rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo mantido pela Gestora poderá ter sua eficiência reduzida, de forma que não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

- **Risco relacionado ao resgate das cotas:** O Fundo não terá suas cotas registradas para negociação em mercado secundário. Dessarte, a liquidação do investimento efetuado pelo cotista no Fundo somente poderá ser realizada mediante o resgate das cotas detidas. Por ocasião da data de pagamento dos resgates, o Fundo poderá não contar com os recursos necessários para o pagamento dos cotistas, em razão de (i) falta de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros que lastreiam o patrimônio do Fundo, (ii) condições atípicas de mercado, e (iii) volume de solicitação de resgates superior à capacidade do Fundo de pagamento. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a liquidação de suas cotas, em moeda corrente nacional, decorrem da liquidação dos direitos creditórios elegíveis e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira. Após o recebimento destes recursos e, conforme o caso, depois de esgotados todos os meios de cobrança judicial ou extrajudicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor dos valores necessários para efetuar o resgate de suas cotas em moeda corrente nacional.

- **Risco relacionado à cobrança judicial dos direitos creditórios:** Os cedentes, o Fundo, a Administradora e a Gestora não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis. O procedimento de cobrança extrajudicial dos direitos creditórios elegíveis inadimplidos previsto no anexo III ao regulamento não assegura que os valores devidos ao Fundo relativos a tais direitos creditórios elegíveis inadimplidos serão recuperados. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo relativos a direitos creditórios elegíveis inadimplidos em eventual procedimento de cobrança judicial. Adicionalmente, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios elegíveis e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado em assembleia geral de cotistas. A Administradora, a Gestora e os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

- **Risco dos cedentes:** O Fundo poderá não ter recebíveis suficientes disponíveis para aquisição, que pode ser ocasionado principalmente pelos seguintes motivos: (i) falta de geração por parte dos cedentes (em função da sazonalidade do ciclo operacional ou da condição financeira da empresa ou ainda de alterações no contexto econômico que influenciem a geração de recebíveis nas empresas); (ii) cedentes optarem por ceder seus recebíveis para outras instituições do mercado (em função da concorrência); ou ainda (iii) a Gestora recusar-se a adquirir recebíveis cuja qualidade entenda não ser satisfatória.

- **Risco decorrente da multiplicidade de cedentes:** O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo, pela Administradora e/ou pela Gestora. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto e/ou do serviço ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

- **Inadimplência dos devedores e não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios elegíveis:** Os cedentes serão responsáveis somente pela existência, certeza, exigibilidade e boa formalização dos respectivos direitos creditórios que venham a ser cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis nos termos do regulamento. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios elegíveis sejam pagos pelos devedores, diretamente em benefício do Fundo, não havendo garantias de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas respectivas datas de resgate na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento os direitos creditórios elegíveis. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

- **Risco de descontinuidade do Fundo em razão da indisponibilidade de direitos creditórios:** A política de investimento do Fundo descrita no capítulo VIII do regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade desses de originar direitos creditórios para aquisição pelo Fundo.

- **Risco de descontinuidade do Fundo em razão do término de contratos de cessão:** Nos termos dos contratos de cessão a serem celebrados entre os cedentes e o Fundo, os cedentes não serão obrigados a ceder direitos creditórios ao Fundo indefinidamente. Caso cedentes que venham a ceder ao Fundo direitos creditórios elegíveis decidam terminar os respectivos contratos de cessão de forma a inviabilizar a aquisição, pelo Fundo, de direitos creditórios que possibilitem o atendimento da política de investimento do Fundo prevista no regulamento, e a

assembleia geral de cotistas do Fundo não resolva continuar as atividades do Fundo mediante alteração do regulamento, de forma que o objetivo do Fundo passe a ser a aquisição de outros direitos creditórios que não os direitos creditórios, o Fundo poderá ter que ser liquidado antecipadamente, sendo que, neste caso, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo. Nessa hipótese, não será devida pelo Fundo, pela administração, pela Gestora e/ou pelos cedentes, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

- **Risco da concentração da carteira:** O Fundo poderá estar sujeito ao risco de concentração de suas aplicações em direitos creditórios elegíveis contra um determinado devedor que venha a ceder direitos creditórios ao Fundo. Caso os devedores de direitos creditórios elegíveis deixem de cumprir com as suas obrigações referentes a tais direitos creditórios elegíveis, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

- **Riscos relacionados ao recebimento dos pagamentos relativos aos direitos creditórios elegíveis:** Os cedentes poderão eventualmente receber diretamente recursos decorrentes do pagamento dos respectivos direitos creditórios elegíveis, de maneira que os valores decorrentes de pagamento dos direitos creditórios elegíveis não sejam tempestivos ou integralmente repassados ao Fundo, o que poderá resultar em perdas, afetando negativamente os resultados do Fundo.

- **Risco de mercado:** O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado que podem resultar de notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros integrantes da carteira, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

- **Riscos relacionados à precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira:** A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do Fundo.

- **Risco de crédito:** Consiste no risco dos emissores dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo não cumprirem com suas obrigações de pagar pontual e integralmente. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem acarretar oscilações

no preço de negociação e liquidez dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo. O Fundo poderá, ainda, incorrer em risco de crédito quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

- **Riscos relacionados à notificação dos devedores:** A notificação aos devedores a respeito da cessão dos direitos creditórios elegíveis pelos respectivos cedentes ao Fundo, para os fins do artigo 290 do Código Civil, poderá ser feita mediante envio de correspondência eletrônica. O mecanismo de notificação acima referido está sujeito a riscos como interrupções nos sistemas eletrônicos de comunicação, problemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicação eletrônica ou de outra natureza e, ainda, falhas na disponibilidade de envio da notificação eletrônica. Em se constatando quaisquer problemas com o envio da notificação eletrônica, a Gestora notificará o devedor sobre a cessão dos respectivos direitos creditórios elegíveis ao Fundo por meio de fac-símile ou qualquer outra forma de correspondência que possa evidenciar seu recebimento. Nessas hipóteses, a cessão dos direitos creditórios elegíveis não terá eficácia em relação aos respectivos devedores até a sua efetiva notificação pela Gestora, sendo possível que tais devedores continuem a efetuar o pagamento de seus débitos referentes a direitos creditórios elegíveis aos respectivos cedentes até que sejam notificados. Ainda, nos termos de cada contrato de cessão, a notificação do devedor poderá ser feita mediante envio de documento de cobrança em que conste a expressão "Título cedido ao Incentivo Multisetorial I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios". Nesse caso, o não recebimento do documento pelo devedor ou, ainda, a falta da expressão manifestando a cessão do título ao Fundo resultarão na ineficácia da cessão perante terceiros.

- **Risco da impossibilidade de cálculo da reserva de inadimplência:** Para proteção da carteira de direitos creditórios elegíveis contra eventual inadimplência dos devedores, a Gestora poderá utilizar mecanismo de reserva de inadimplência que consiste em oferecer parte do valor dos direitos creditórios elegíveis em garantia, mediante cessão fiduciária. O percentual é fixado para cada cedente e em cada termo de cessão pela Gestora, segundo critérios pré-aprovados e definidos em conjunto com a agência de rating responsável pela classificação de risco do Fundo. O risco de impossibilidade de cálculo consiste no risco de a Gestora não poder contar com os sistemas de apoio apropriados para essa função, hipótese em que o percentual a ser dado em garantia deverá ser calculado manualmente pela Gestora.

- **Risco de concentração em um único cedente:** Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser cedidos exclusivamente por um único cedente. A aquisição de direitos creditórios originados exclusivamente por um único cedente pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da capacidade de um único cedente em originar direitos creditórios.

- **Risco de concentração em um único devedor:** A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo. No entanto, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser emitidos exclusivamente por um devedor. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente

proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em direitos creditórios cujo devedor seja um único devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou devedor.

- **Riscos relacionados às regras referentes à aquisição de direitos creditórios:** Os riscos de concentração são agravados, na medida em que o Fundo não terá disponíveis as informações contábeis e financeiras necessárias para avaliar a capacidade das devedoras e coobrigadas dos direitos creditórios para honrar seus débitos perante o Fundo.

- **Riscos relacionados aos critérios de elegibilidade:** O alcance da análise da Administradora quanto à existência de medidas que ofereçam obstáculos ao adimplemento dos direitos creditórios será limitada à verificação perante a Serasa e a Equifax, acarretando o risco de aquisição de direitos creditórios contra os quais estejam em curso protestos, demandas judiciais, procedimentos administrativos ou outras medidas que visem obstar seu efetivo pagamento.

- **Riscos relacionados às operações que envolvam a Administradora e a gestora como contraparte do Fundo:** Conforme previsto no artigo 22 do regulamento, há a possibilidade do Fundo contratar operações de sua carteira com a Administradora e/ou a Gestora, com empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias, bem como os Fundos por elas administrados e/ou geridos, o que poderá acarretar riscos quanto a eventuais conflitos de interesse.

  A Administradora, a Gestora e os cedentes, bem como controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não serão responsáveis pela eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pelo Fundo e seus cotistas. Fica ainda destacado que as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, dos cedentes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 13 Negociação das cotas

As cotas do Fundo não serão admitidas à negociação no mercado secundário.

## 14 Principais encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados do Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 4.269 mil, foram os seguintes:

| | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|
| **Encargos** | R$ | % | R$ | % |
| Remuneração da administração e da gestora | (899) | (21,05) | (913) | (18,22) |
| Custódia | (103) | (2,42) | (86) | (1,72) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa com assessoria | - | - | (10) | (0,19) |
| Despesa com auditoria | (20) | (0,46) | (19) | (0,38) |
| Despesa com advogados | (282) | (6,61) | (283) | (5,65) |
| Despesas bancárias | (25) | (0,59) | (24) | (0,48) |
| Outras Despesas | (2) | (0,04) | (587) | (11,72) |
| Total | (1.331) | (31,17) | (1.922) | (26,64) |

## 15 Operações com partes relacionadas

Em 31 de agosto de 2026 o Fundo não possuía ativos emitidos pela Administradora, Gestora ou empresas ligadas.

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía saldo de taxa de administração, gestão e performance a pagar no montante de R$ 472 (2025 - R$ 472). As despesas apropriadas de taxa de administração, gestão e performance no exercício estão apresentadas na nota explicativa nº 9.

## 16 Tributação

### *Imposto de renda*

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, rendimentos auferidos são tributados da seguinte forma:

**i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
**ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
**iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
**iv.** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

### *IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)*

O artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação. Não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 17 Demandas judiciais

O Fundo dispõe de assessores jurídicos que atuam na defesa dos seus interesses e dos cotistas.

De acordo com o prognóstico dos assessores jurídicos, o Fundo mantém provisionado R$ 178 mil para pagamento de honorários de sucumbência, equivalente a 1/3 de R$ 533 mil, sendo 11% sobre o valor da ação de R$ 4.848 mil decorrente do acordo firmado com a EBPC S.A.

O Fundo participa de ações judiciais como autor e réu cujos prognósticos são de possíveis perdas com a consequência obrigação de pagamento de honorários de sucumbência, cuja confirmação depende do desfecho incerto e futuro das ações judiciais.

## 18 Alterações estatutárias

Em 22 de novembro de 2024, o regulamento do Fundo foi alterado, para atendimento de exigência expressa da CVM.

## 19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício findo em 31 de agosto de 2026, somente contatou a TAG Auditoria e Consultoria Empresarial S/S para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

## 20 Fato Relevante

### a) Liquidação do Fundo

Na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de agosto de 2021, foi aprovado o Plano de Liquidação do Fundo.

Na Assembleia Geral dos Cotistas realizada em 27 de agosto de 2024, foi aprovado a Proposta de Acordo que envolve os títulos de crédito emitidos pela Massa Falida da Grupal, no qual o fundo possui titularidade.

### b) Início do Plano Liquidação do Fundo

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de dezembro de 2022, foi aprovado o início das amortizações, conforme Plano de Liquidação aprovado em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de agosto de 2021, com o pagamento e quitação, em primeiro lugar, da Série B.

## 21 Evento Subsequente

Em Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida em 04 de setembro de 2026, foi reprovada com ressalvas a atualização do Plano de Liquidação do Fundo, que avaliava a prorrogação por mais três anos (até 30 de junho de 2029) a data da liquidação do Fundo, mas houve manifestação favorável a prorrogação condicionada do Plano de Liquidação do Fundo até dezembro de 2027.

Em Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida em 13 de outubro de 2026, foi reprovada nova proposta de atualização do Plano de Liquidação do Fundo, que avaliava a prorrogação da data da liquidação do Fundo.

Em Assembleia Geral de Cotistas, ocorrida em 21 de outubro de 2026, foi aprovada a celebração pelo Fundo do Primeiro Termo Aditivo ao acordo firmado em 29 de outubro de 2025 com a Fibra Cotton Agro Ltda., no âmbito da falência da Grupal Agroindustrial S.A., que altera exclusivamente a forma e o prazo de pagamento do preço.

Aldo Luiz da Cunha Gonzaga
Contador CRC-RJ 081785-O-1

Diretor responsável
Enio Carvalho Rodrigues

* * *